

LEI N.º 2.810
de 23 de dezembro de 2004.

CRIA A SEMANA MUNICIPAL DO ESPORTE AMADOR DE SANTO ÂNGELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santo Ângelo - RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica criada no Município de Santo Ângelo, a Semana Municipal do Esporte Amador.

Parágrafo Único - A referida semana ocorrerá durante às festividades comemorativas ao Aniversário do Município.

Art. 2º - A Semana Municipal do Esporte Amador homenageará a cada ano, um(a) desportista que tenha destacado o Município de Santo Ângelo, nas mais diversas modalidades esportivas. Para tanto será avaliada sua trajetória no esporte e contribuição específicas para as respectivas modalidades esportivas.

Parágrafo Único - A primeira Semana Municipal do Esporte Amador terá a denominação de Domingos Oliveira Fortes. Nos anos seguintes caberá ao Município, através de seus departamentos de Esporte Amador definir o(a) homenageado(a).

Art. 3º - Para a realização da semana, o Município poderá efetuar convênios com Clubes de Futebol Amador, Associações de Árbitros, Clubes de Lazer, Escolas, Universidades, SESC, SENAC, ONGS, Sindicatos ou Empresas Públicas ou Privadas.

Art. 4º - O referido projeto, quando de sua execução não poderá discriminar nem uma modalidade ou tipo de esporte.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBIANES DE OLIVEIRA, em 23 de dezembro de 2004.


JOSÉ LIMA GONÇALVES, -
Prefeito Municipal.